



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN
Gabinete do Prefeito



..... **LEI Nº 981/2010**
PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN :

- In.º Oficial Nº 165

Publicado em 30.06.2010

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito suplementar adicional ao orçamento Vigente"

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin aprova e eu, Eduardo Ramos da Paixão, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.872.157,69 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos), nas seguintes dotações:

Orgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
03	01	10	301	60	4.188	31.90.11.01.01.00.00.00	1.772.157,69
03	01	10	301	60	4.188	33.90.30.99.00.00.00.00	100.000,00

Art.2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, é advindo da anulação das despesas nas categorias econômicas, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
03	02	10	122	20	1.001	31.90.04.00.00.00.00.00	5.000,00
03	02	10	122	20	1.001	31.90.16.01.00.00.00.00	28.200,00
03	02	10	122	20	1.001	33.90.14.00.00.00.00.00	4.000,00
03	02	10	122	20	1.001	33.90.36.00.00.00.00.00	100.000,00
03	02	10	122	20	1.001	33.90.39.00.00.00.00.00	35.556,77
03	02	10	122	20	1.001	33.90.92.00.00.00.00.00	8.819,36
03	01	10	301	60	4.188	33.90.39.00.00.00.00.00	1.690.581,56

Art.3º - Esta Lei produzirá seus efeitos a contar de 16 de abril de 2010.

Engº Paulo de Frontin, 02 de junho de 2010.

Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal

Cidade da melhor idade.